



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DABARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETORDECONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO Nº 003/2026

CEDENTE: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES

CESSIONARIO: PREVICOB/ES

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES – CEP: 29960-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 776.942.524-72 e Registro Geral nº 1106121, por SSP/AL, e o **PREVICOB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Graciano Neves, nº 193, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.051.178/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente, **JOVANE CLARINDO** - portaria nº 424/2025, através do Processo Administrativo nº: **7084/2026**, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 14, §3º e §4º, art. 16, inciso III e no art. 100, incisos VII, IX e XXVII, que visa disponibilizar servidores entre as entidades, para atendimento as necessidades do serviço, mediante requerimento das partes interessadas, celebram entre si o presente **TERMO DE CESSÃO**, conforme convênio cooperação mutua n.º 007/2025, que visa cessão de funcionário entre as duas entidades, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a cessão da servidora pública municipal, Sr^a. **NARCIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº9445, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, para exercer a

Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 – Centro - CEP: 29960-000 - Conceição da Barra / ES – e-mail: semde@conceicaodabarra.es.gov.br



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DABARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETORDECONVÊNIOS

mesma função e atividades do cargo de origem no PREVICOB, do dia **13/07/2026 até 31/12/2028** COM ônus para o Instituto PREVICOB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 57, da Lei Municipal 2052/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Conceição da Barra/ES.

2.2. O servidor só poderá se afastar novamente do cargo com a mesma finalidade ou para gozar licença após comprovado os recolhimentos das contribuições previdenciárias, conforme art. 59 da Lei Complementar nº 045/2017, que alterou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - ES.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONARIO:

3.1.2. Encaminha a CEDENTE quaisquer eventos relativos a vida funcional do servidor;

3.1.3. Encaminha a CEDENTE, para fins de controle funcional, eventuais pedidos de licença, adicionais a se for o caso a escala de férias do servidor cedido;

3.1.4. Prestar todas as informações necessária a CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

3.1.5. Não dispor, tampouco ceder, o servidor cedido a outro poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal, sem a autorização do Poder Executivo Municipal de Conceição da Barra/ES.

3.1.6. Fica o Cessionário obrigado a comprovar o recolhimento de contribuição previdenciária (patronal e servidor) ao instituto previdenciário do servidor, conforme § 1º do art. 57, da lei Lei Complementar nº 051/2018, que alterou o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - ES.

3.2. Compete a CEDENTE:

Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 – Centro - CEP: 29960-000 - Conceição da Barra / ES – e-mail:
gabinete@conceicaodabarra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

3.2.1. Colocar o servidor cedido a inteira disposição do CESSIONARIO;

3.2.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicado ao CESSIONARIO quaisquer alterações;

3.2.3. **E vedado a Cedente** pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja de esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente Instrumento terá vigência citada na Clausula Primeira deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante termo de adiantamento, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer termo por conveniência das partes ou simples denuncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ouvindo em todas as hipóteses, o servidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais adiantamentos no diário Oficial do Estado do Espírito Santo será providenciado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 – Centro - CEP: 29960-000 - Conceição da Barra / ES – e-mail:
gabinete@conceicaodabarra.es.gov.br

JOVANE
CLARINDO:03

Assinado de forma digital
por JOVANE
CLARINDO:03461008796
Dados: 2026.07.09

Termo de Cessão 003/2026



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DABARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETORDECONVÊNIOS

7.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONARIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra/ES para diminuir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderam ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Conceição da Barra/ES, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES

JOVANE
CLARINDO:0346
1008796

Assinado de forma digital
por JOVANE
CLARINDO:03461008796
Dados: 2026.07.09
14:39:23 -03'00'

JOVANE CLARINDO

Diretor Presidente